

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES  
ESTADO DO PARANÁ**

P\_O\_R\_T\_A\_R\_I\_A\_ n° 1.351/2013

**CELSO BENEDITO DA SILVA**, Prefeito Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e

RES\_O\_L\_V\_E

Art. 1° - Fica nomeado, a partir desta data, o Sr. **ANDRÉ LUIZ TEODORO DA SILVA**, portador da Carteira de Identidade RG n° 6.201.463-6/SSP/PR, inscrito no CPF n° 878.967.539-87, Secretário Municipal da Agricultura, como Gestor de Convênios da Secretaria Municipal da Agricultura, e em especial junto ao Programa de Recuperação da Trafegabilidade de Estradas Rurais.

Art. 2° - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 08 de agosto de 2013.

**Celso Benedito da Silva**  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES  
ESTADO DO PARANÁ**

DECRETO n° 2.835/2013

**CELSO BENEDITO DA SILVA**, Prefeito Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que o Edital de Concurso Público n° 001/2011, publicado no jornal Folha do Norte de 29/11/2011, destinou 25 (vinte e cinco) vagas para o cargo de Professor, cujo resultado foi homologado pelo Decreto n° 2.750/2012, de 27/03/2012, publicado no jornal Folha do Norte de 06/04/2012,

Considerando que é dever do Município garantir o direito fundamental de ensino às crianças, estipulado pela Constituição Federal, nos artigos 205 e 206, que determina "prioridade absoluta" à educação,

Considerando que a Super Creche começará a funcionar ainda neste 2° semestre,

Considerando, ainda, a necessidade emergencial para suprir vagas nos Centros de Educação Infantil, neste município,

Considerando a conveniência e o interesse público,

Considerando, finalmente, o princípio de economicidade, tendo em vista o alto custo para realização de concurso público para abertura de 20 (vinte) vagas ao cargo de Professor, onerando, mais os cofres públicos,

DECRETA

Art. 1° - Fica declarada a existência de 20 (vinte) vagas no cargo de Professor no Quadro de Cargos de Provimento Efetivo do Município de Bandeirantes (PR), criada pela Lei Complementar n° 09/2006, de 26/06/2006, que introduziu alterações na Lei n° 1.899/94, de 08/11/1994.

Art. 2° - Convocar os candidatos aprovados, na ordem de classificação final, no cargo de Professor, a que se refere o Edital de Concurso Público n° 01/2011, para preencher as vagas já criadas pela Lei Complementar n° 09/2006, de 26/06/2006, que introduziu alterações na Lei n° 1.899/94, de 08/11/1994.

Art. 3° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 12 de agosto de 2013.

**Celso Benedito da Silva**  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES  
ESTADO DO PARANÁ**

L E I n° 3.332/2013

Data : 12 de agosto de 2013.

Súmula: Outorga Título de Cidadão Honorário de Bandeirantes, Estado do Paraná, ao **Deputado Federal JOÃO ARRUDA**, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

L E I

Art. 1° - Fica outorgado o Título de Cidadão Honorário de Bandeirantes, Estado do Paraná, ao **Deputado Federal JOÃO ARRUDA**.

Art. 2° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 12 de agosto de 2013.

**Celso Benedito da Silva**  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES - ESTADO DO PARANÁ**

DECRETO N° 2.836/2013

Súmula - Estabelece limitação de empenho no âmbito dos órgãos do Poder Executivo Municipal e dá outras providências.

Celso Benedito da Silva, Prefeito Municipal de Bandeirantes (PR), no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, conjugada com o disposto na Lei Municipal n° 3.227/2012, de 04/06/2012, que dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2013, e ainda, da Lei Complementar n° 101, de 04 de maio de 2000,

Considerando que, a Lei n° 3.243/2012, de 07/11/2012, que estima a receita e fixa a despesa do Município para o exercício financeiro de 2013, no valor de R\$-50.298.296,37 (cinquenta milhões, duzentos e noventa e oito mil, duzentos e noventa e seis reais e sete centavos), tem seu cronograma de arrecadação e despesas, mensal definido nos termos do art. 8° da Lei Complementar n° 101, de 04/05/2000, está sendo deficitário,

Considerando a suspensão da receita relativo ao repasse do Imposto de Renda Retido na Fonte, pela Fundação Faculdades "Luiz Meneghel", gerados pelos servidores públicos daquela Fundação, que vinha sendo feito habitualmente por mais de 10 (dez) anos, inclusive, incluídos nos Planos Plurianuais correspondentes aos períodos de 2005/2009 e 2010/2013, que estabelece as metas e prioridades para a elaboração das Leis de Diretrizes Orçamentárias e as LOA,

Considerando que, nos termos do art. 9° da Lei Complementar n° 101/2000, verificado e comprovado, que realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas, devendo os poderes, por ato próprio e nos montantes necessários, nos trinta dias subsequentes, promover limitação de empenho e movimentação financeira, adequando-se a fixação das despesas às receitas realizadas,

Resaltando que nos termos das legislações aqui invocadas não permitem contingenciamentos às dotações orçamentárias, constantes das rubricas pessoal e encargos sociais, bem como juros e encargos da dívida, amortização da dívida, somente é permitido contingenciamentos às dotações orçamentárias constantes de outras despesas correntes,

DECRETA

Art. 1° - As despesas de custeios e investimentos, excetuadas as despesas com pessoal e encargos sociais, dos órgãos da administração direta do Poder Executivo, atendidas com recursos próprios do Tesouro Municipal, ficam limitadas, para os meses de setembro a dezembro de 2013.

Art. 2° - Fica determinado que os órgãos e entidades da Administração Direta do Poder Executivo Municipal deverá ajustar suas contas visando o equilíbrio entre despesas e receitas públicas.

Art. 3° - Para atender ao disposto neste Decreto poderão serem cancelados os empenhos relativos a despesas e ainda não processados, oriundos dos contratos e processos licitatórios:

- I - serviços de publicidade e propaganda dos atos e fatos da Administração Municipal durante o exercício de 2013;
- II - locação de imóveis;
- III - convênios de subvenções sociais;
- IV - pagamento de horas extras e gratificações, exceto com prévia autorização do chefe do Poder Executivo.

Art. 4° - A Controladoria Interna do Executivo Municipal incumba zelar pelo cumprimento do disposto neste Decreto, responsabilizando os Secretários Municipais responsáveis por

cada unidade orçamentária, dirigentes e demais servidores que praticarem em desacordo com o mesmo, podendo ser adotadas medidas complementares para a correta aplicação do estabelecido neste Decreto.

Art. 5° - Ficam ainda estabelecidas as seguintes medidas administrativas e de restrições orçamentárias para o efetivo controle das despesas públicas, sem prejuízos de outras situações análogas.

I - vedação de uso da frota municipal nos finais de semana e dia considerados feriados nacionais, estaduais ou municipais, bem como a sua utilização após às 17h00min, ressalvados os casos emergenciais de saúde, educação e/ou aqueles expressamente autorizados pelo Prefeito Municipal;

II - fica vedada a realização de horas extras a todo o quadro de servidores municipais, ressalvados os casos prévios e expressamente autorizados pelo Prefeito Municipal;

III - ficam suspensos de forma temporária:

- a) novos investimentos no Município, com exceção dos necessários para o cumprimento dos percentuais mínimos estabelecidos pela Constituição Federal nas áreas de educação e saúde e de obras previamente autorizados pelo Prefeito Municipal, bem como aquelas contidas no PPA e LDO;
- b) novos afastamentos ou cedências de servidores, com ônus para o Município, para órgãos federais, estaduais ou municipais;
- c) concessão de novas gratificações;
- d) concessão de licenças para tratar de interesses particulares, quando implicarem em nomeações para substituição;

IV - contenção de consumo de energia elétrica em todas as unidades administrativas;

V - fica vedada a cessão e/ou locação de veículos para realização de eventos ou viagens de quaisquer natureza em atividades da municipalidade ou de instituições não governamentais, ressalvados os casos determinados ou autorizados por lei ou avençados em convênio, previamente autorizadas pelo Prefeito Municipal;

VI - intensificar o controle de frota oficial de maquinários e veículos, de modo a racionalizar o uso de todo e qualquer veículo dentro da estrita e real necessidade;

VII - suspensão, por tempo indeterminado, de novos eventos que importem em realização de qualquer tipo de despesa para o erário municipal, exceto os de caráter obrigatório, que deverão ser realizados com redução drástica de custos;

VIII - suspensão de novos auxílios para realização de eventos promovidos por quaisquer instituições;

IX - controle e racionalização da aquisição de utilização de materiais de expediente, informática e de utilização de cópias reprográficas.

X - Racionalização do uso de linhas telefônicas fixas e celulares;

Art. 6° - A Controladoria Interna do Executivo Municipal, incumba zelar pelo cumprimento do disposto neste Decreto, responsabilizando os Secretários Municipais e outros responsáveis por cada unidade orçamentária, para o fiel cumprimento das medidas, podendo ser adotadas alternativas complementares para a correta aplicação do estabelecido neste Decreto.

Art. 7° - As medidas de que trata o presente Decreto, terão vigência até 31 de dezembro de 2013.

Art. 8° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 12 de agosto de 2013.

**Celso Benedito da Silva**  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**

DISPENSA DE LICITAÇÃO - 105/2013-PMB

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico o ato da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria n° 1.336/2013 de 02 de janeiro de 2013, que declarou Dispensável a Licitação, com fundamento no Art. 24, Inciso II, a favor do fornecedor: A.L. TUFANO FERREIRA - ME

N°	QTD	UND	DESCRIÇÃO	VL. UNIT.	VLR TOTAL
01	12	MES	Migração total do site oficial da Prefeitura Municipal de Bandeirantes Serviço de hospedagem incluindo: FERRAMENTAS: Hospedagem de Website Linux 64 bits, com 10 gb de espaço, 3 Base de Dados SQL com back-up diário e sistema de criptografia de segurança SSL compartilhado, Instalador de Aplicativos, Gerenciamento de DNS, FTP e Painel de Controle. EMAIL: 40 Email com 5 gb cada. Webmail, Administração do e-mail, pop3 e imap e acesso seguro SSL. MARKETING: Relatório de estatísticas semanal ou mensal.	625,00	7.500,00
TOTAL					7.500,00

Para CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MIGRAÇÃO DE HOSPEDAGEM E E-MAIL CORPORATIVO E BACKUP DIÁRIO DO SITE OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES no valor total de R\$ 7.500,00(sete mil e quinhentos reais), face ao disposto no Art. 26 da Lei n° 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Bandeirantes-PR, 09 de agosto de 2013.

**CELSO BENEDITO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**

EXTRATO DO CONTRATO N° 303/2013- PMB

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 105/2013-PMB

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ.

CONTRATADA: A.L. TUFANO FERREIRA - ME  
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MIGRAÇÃO DE HOSPEDAGEM E E-MAIL CORPORATIVO E BACKUP DIÁRIO DO SITE OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES.

VALOR: R\$ 7.500,00(sete mil e quinhentos reais)  
PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura deste termo.  
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura deste termo.

DOTAÇÕES:

SECRETARIA	DESPA/ FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMATICA	DESCRIÇÃO
GABINETE	0160/00	020010412204012002 3390300000	OUTROS SERV. DE TERC. P. JURIDICA
FAZENDA	0630/00	04001041220413201 33390390000	OUTROS SERV. DE TERC. P. JURIDICA

Bandeirantes-PR, 09 de agosto de 2013

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**  
Celso Benedito da Silva  
Prefeito Municipal  
A.L. TUFANO FERREIRA - ME  
Ana Lucia Tufano Ferreira  
Representante legal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES  
DISPENSA DE LICITAÇÃO - 106/2013-PMB

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico o ato da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº 1.336/2013 de 02 de janeiro de 2013, que declarou Dispensável a Licitação, com fundamento no Art. 24, Inciso II, a favor do fornecedor: CRISTIANE JUVÊNCIO

Nº	QTD	UND	SERVIÇO	VL. UNIT.	VLR TOTAL
01	636	HORA/AULA	AULA DE TEATRO	12,50	7.950,00
TOTAL					7.950,00

Para CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA MINISTRAR AULAS DE TEATRO PARA OS ALUNOS DO PROGRAMA PROJovem ADOLESCENTE DA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES-PR no valor total de R\$ 7.950,00 (sete mil novecentos e cinquenta reais), face ao disposto no Art. 26 da Lei nº 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Bandeirantes-PR, 09 de agosto de 2013.

CELSON BENEDITO DA SILVA  
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 304/2013- PMB  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 106/2013-PMB

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ.  
CONTRATADA: CRISTIANE JUVÊNCIO  
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA MINISTRAR AULAS DE TEATRO PARA OS ALUNOS DO PROGRAMA PROJovem ADOLESCENTE DA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES-PR.  
VALOR: R\$ 7.950,00 (sete mil novecentos e cinquenta reais)  
PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura deste termo.  
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura deste termo.  
DOTAÇÕES:

SECRETARIA	DESPESA/FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
AÇÃO SOCIAL	03440/785	1100308243081160873390390000	OUTROS SERV. DE TERC. P. JURÍDICA

Bandeirantes-PR, 09 de agosto de 2013

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES  
Celso Benedito da Silva  
Prefeito Municipal  
CRISTIANE JUVÊNCIO  
Cristiane Juvêncio  
Representante legal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES-PR  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE APROVADOS  
NO CONCURSO PÚBLICO 01/2011

Face a aprovação em concurso público nº 01/2011, a Prefeitura Municipal de Bandeirantes-Pr, convoca os aprovados abaixo relacionados, a comparecerem na Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura, sito à Rua Frei Rafael Poner, 1457, centro, em Bandeirantes, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da publicação deste edital, munidos dos seguintes documentos originais e cópias, sob pena de serem desclassificados.

- RG e CPF
- Carteira de Trabalho - CTPS
- PIS/PASEP
- Comprovante de Residência
- Documento de comprovação de escolaridade
- 2 fotos 3x4
- Título de Eleitor
- Comprovante de votação da última eleição
- Carteira de Reservista
- Declaração que não possui outro cargo, emprego ou função pública
- Atestado de Antecedentes Criminais
- Certidão de Casamento e Certidão de Nascimento dos filhos, se for o caso

CARGO: ANALISTA DE SISTEMA CLASSIFICAÇÃO  
ANTONIO DELVAIR ZANETI 1º

CARGO: ENFERMEIRA CLASSIFICAÇÃO  
LAIS CRISTINA GONÇALVES 7º

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, em 12 de agosto de 2013

CELSON BENEDITO DA SILVA  
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES  
ESTADO DO PARANÁ  
PORTARIA 9960/2013

SÚMULA: NOMEAR, a partir de 08 de Agosto do corrente ano, JUREMA APARECIDA AMARO COSTA RODRIGUES, em cargo de provimento efetivo de "Agente de Serviços Urbanos" no quadro de servidores da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, em 08 de agosto de 2013.

PORTARIA 9961/2013

SÚMULA: CONCEDER, a partir de 12 de Agosto do corrente ano, 03 (TRÊS) meses de Licença Prêmio, de acordo com artigo 113 da Lei Municipal 1866/94, ao servidor efetivo, JOSE MARCIO ROLIM DE TOLEDO, em 12 de agosto de 2013.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO  
BANDEIRANTES - PR  
Bandeirantes, 12 de Agosto de 2013.

Ref.: Dispensa de Licitação - 62/2013- SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Bandeirantes

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico o ato da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº 001/2013 de 07 de janeiro de 2.013, que declarou Dispensável a Licitação, com fundamento no Art. 24, inciso I, da Lei nº 8.666/93, a favor do fornecedor: MANIA & MOREIRA - TOPOGRAFIA LTDA-ME.

Nº	QTD	UND	PRODUTOS/SERVIÇOS de	VRL UNT	VLR TOTAL
01	01	UND	Levantamento Planialtimétrico Cadastral da estrada do Sertãozinho / Quatro Encruzo / Estrada que margeia o Ribeirão Santo Antonio e dos acessos às propriedades existentes no trecho, para a elaboração do projeto de abastecimento de água;	4.500,00	4.500,00
02	01	UND	Levantamento Planialtimétrico da margem do Ribeirão Água da Boa Pastora, no trecho entre a Av. João da Silva Cravo e o desvio da BR 369 para elaboração do projeto do emissário de esgoto;	1.600,00	1.600,00
03	01	UND	Levantamento Planialtimétrico Cadastral da área situada entre a Av. João da Silva Cravo / BR 369 e o Ribeirão Água da Boa Pastora para elaboração do projeto de coleta de esgoto;	5.800,00	5.800,00
04	01	UND	Levantamento das Coordenadas Geográficas e elaboração de croqui da situação das áreas da Estação de Tratamento de Esgoto do Distrito Nossa Senhora da Candelária a ser construída / Levantamento das Coordenadas Geográficas e elaboração de croqui para instalação de reservatório de água para abastecimento da região sudeste do município de Bandeirantes.	1.500,00	1.500,00

PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO CADASTRAL, COORDENADAS GEOGRÁFICAS E ELABORAÇÃO DE CROQUI DE DIVERSAS ÁREAS PARA INSTALAÇÃO DE REDE DE ÁGUA E ESGOTO, no valor total de R\$ 13.400,00 (TREZE MIL E QUATROCENTOS REAIS) face ao disposto no Art. 26 da Lei nº 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

WILSON APARECIDO DE SOUZA  
Diretor

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO  
BANDEIRANTES - PR

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 89/2013 - Processo dispensa Nº. 62/2013

CONTRATANTE: S.A.A.E. - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO.  
CONTRATADA: MANIA & MOREIRA - TOPOGRAFIA LTDA-ME  
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO CADASTRAL, COORDENADAS GEOGRÁFICAS E ELABORAÇÃO DE CROQUI DE DIVERSAS ÁREAS PARA INSTALAÇÃO DE REDE DE ÁGUA E ESGOTO.  
VALOR: R\$ 13.400,00 (TREZE MIL E QUATROCENTOS REAIS)  
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES A CONTAR DA ASSINATURA DESSE TERMO.  
Bandeirantes, 12 de Agosto de 2013.

S.A.A.E. - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO  
CONTRATANTE  
MANIA & MOREIRA - TOPOGRAFIA LTDA-ME  
CONTRATADA

SÚMULA DE EMISSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

A Empresa abaixo torna público que recebeu do IAP, licença de operação para empreendimento a seguir especificado:

EMPRESA: Carnelozzi & Carnelozzi Ltda  
ENDEREÇO: Prefeito Carlirio Gomes Dos Santos, 636  
CNPJ: 05.499.923/0001-53  
ATIVIDADE: Posto de Combustível  
MUNICÍPIO: Santa Amélia - Paraná  
VALIDADE: 23/01/2014

# Deputado participa de assinatura do edital para construção do novo terminal de passageiros do aeroporto de Cascavel

## BRASÍLIA CURITIBA

O deputado federal Nelson Padovani (PSC-PR) participou na terça-feira, 06, no Palácio Iguazu, em Curitiba, da solenidade de assinatura do edital de licitação para construção do novo terminal de passageiros do Aeroporto Municipal Coronel Adalberto Mendes da Silva, de Cascavel. O ato foi assinado pelo governador Beto Richa, na presença de várias autoridades, entre elas o prefeito Edgar Bueno, o presidente da Companhia de Engenharia de Transporte e Trânsito de Cascavel (Cettrans), Paulo Gorski, o próprio Padovani, deputados estaduais e outros.

O novo terminal será construído com recursos conseguidos pelo deputado Nelson Padovani junto ao Ministério da Aviação Civil.

A portaria garantindo a liberação dos recursos para a obra foi publicada no Diário Oficial da União ainda no dia 24 de novembro de 2011, em resposta a uma solicitação do deputado Nelson Padovani ao então ministro Wagner Bittencourt. A obra faz parte do Plano de Investimentos do Programa Federal de Auxílio a Aeroportos - PROFAA 2011.

De acordo com o edital, a obra terá 2.501 metros quadrados de área construída, e um investimento total de R\$ 6.613.082,64. Desse montante, R\$ 4,6 milhões são provenientes da União, por meio da Secretaria Nacional da Aviação Civil, e o restante, R\$ 1,9 milhão, da contrapartida do Governo do Estado do Paraná. Já a contrapartida do município de Cascavel é de aproximadamente R\$ 500 mil, valor este investido em

projetos (R\$ 150 mil) e terraplenagem da área (R\$ 350 mil). A licitação será realizada pela Secretaria de Infraestrutura e Logística do Estado do Paraná e fiscalizada pelo Serviço de Engenharia do Comando da Aeronáutica - V Comar, de Canoas (RS).

Nelson Padovani diz que a modernização do aeroporto de Cascavel é um anseio antigo da população, especialmente em razão do aumento do fluxo de passageiros e do crescimento da economia da região Oeste. "Cascavel é hoje uma cidade em franco processo de crescimento, e isso requer cada vez mais investimentos por parte do poder público. A construção desse novo terminal será um marco importante, uma conquista de todos os cascavelenses, e nós só temos a comemorar".

Ainda de acordo com o deputado, a expectativa é

de que a obra seja iniciada ainda este ano. "Já faz um ano e meio que venho trabalhando arduamente para concretizar esse sonho, e hoje damos mais um passo importante com a assinatura do edital de licitação. Esperamos agora que tudo ocorra dentro da normalidade, para que possamos ver essa obra concluída", afirma.

O novo terminal de passageiros vai beneficiar cerca de 1,3 milhão de pessoas, e, conforme Padovani, servirá como alternativa ao aeroporto de Foz de Iguaçu, que muitas vezes fica fechado e as aeronaves precisam se deslocar para o Paraguai. Ele ressalta que a região de Cascavel/Foz de Iguaçu é um dos maiores destinos turísticos e de negócios no Brasil e, portanto, necessita de mais investimentos em infraestrutura aeroportuária. (Claudivan Santiago)